



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0991/2023

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 41.522.111/0001-45, com sede na Av. Manoel Divino, nº 55 – Centro, São José do Divino-PI, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Francisco de Assis Carvalho Cerqueira, RG nº 1.742.642 SSP-PI, CPF nº 839.920.653-91, prefeito municipal, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado **MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 04.902.822/0001-19, estabelecida na Av. Pref Gonçalo Rodrigues Magalhães, Nº 999, Centro, Piracuruca-PI, neste ato representado por seu titular o Sr. Manoel Amaral de Sousa Filho, CPF Nº 577.708.753-15, RG Nº 1.246.155 SSP/PI, doravante designado *CONTRATADA*. Considerando o que consta no processo administrativo, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 018/2005, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de preço para futura aquisição de material de gênero alimentício, para atender as secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de São José Do Divino-PI:

LOTE I – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL – PCT COM 1000G	HOLANDESA	KG	7.800	R\$ 4,10	R\$ 31.980,00
2	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 G	APTI	PCT	2.650	R\$ 5,00	R\$ 13.250,00
3	AÇUCAR DE CONFEITEIRO 1.000 G	UNIÃO	PCT	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
4	ADOÇANTE LIQUIDO FRASCO 100ML	MARATA	FR	110	R\$ 3,90	R\$ 429,00
5	AGUA MINERAL 1.500 ML	SERRA GRANDE	GF	2.200	R\$ 0,80	R\$ 1.760,00
6	AGUA MINERAL 500 ML	SERRA GRANDE	GF	2.200	R\$ 0,70	R\$ 1.540,00
7	AMIDO DE MILHO 500 G	KIMIMO	CX	1.000	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00
8	ARROZ TIPO 1, PACOTE 1000 G	DU CHICO	KG	5.300	R\$ 4,10	R\$ 21.730,00
9	AZEITONA EM CONSERVA 180 G	DIZA	PCT	1.600	R\$ 3,28	R\$ 5.248,00
10	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400 G	KIKOS	PCT	5.000	R\$ 4,30	R\$ 21.500,00
11	BISCOITO INTEGRAL C/06 UNID. PCT 156 G	PIRAQUE	PCT	2.000	R\$ 4,80	R\$ 9.600,00
12	BISCOITO ROSQUINHA 500 G (COCO, CHOCOLATE, LEITE).	KIKOS	PCT	2.500	R\$ 3,80	R\$ 9.500,00
13	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRAKER - PCT COM 400G	KIKOS	PCT	5.000	R\$ 4,55	R\$ 22.750,00
14	BOMBOM CARAMELO 840 G	EMBARE	PCT	200	R\$ 8,80	R\$ 1.760,00
15	BOMBOM DE GOMA JUJUBA (CX COM 30 TUBOS DE 8 UND)	GOMETS	CX	260	R\$ 10,50	R\$ 2.730,00
16	BOMBOM HORTELÃ 700 GR	PIPPER	PCT	200	R\$ 8,60	R\$ 1.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

17	BOMBOM MASTIGÁVEL 700 G	SANTA RITA	PCT	400	R\$ 4,40	R\$ 1.760,00
18	BOMBOM PIRULITO C/ 50 UNIDADES 700 G	POP MANIA	PCT	200	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00
19	BOMBOM SONHO DE VALSA 1 KG	SERENATA DE AMOR	PCT	160	R\$ 20,50	R\$ 3.280,00
20	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 250 G	MARATA	PCT	3.200	R\$ 7,00	R\$ 22.400,00
21	CALDO DE GALINHA 57 G CX 6 CUBOS	MAGGI	CX	230	R\$ 1,30	R\$ 299,00
22	CÔCO RALADO 50 G	BOM COCO	PCT	1.400	R\$ 1,70	R\$ 2.380,00
23	CORANTE COLORIDO LÍQUIDO 30 ML: CORES MARRON, VERMELHO, AMARELO, VERDE, AZUL E ROSA.	REGINA	FR	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
24	CORANTE EM PÓ (PCT 100G)	DONA CLARA	PCT	1.650	R\$ 0,90	R\$ 1.485,00
25	CREME DE LEITE 200 G	PIRACANJUBA	CX	1.300	R\$ 3,10	R\$ 4.030,00
26	DOCE DE GOIABA 400 G	LIMOEIRO	LATA	400	R\$ 2,75	R\$ 1.100,00
27	DOCE DE GOIABA COM 50 TABLETES	LIMOEIRO	PCT	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
28	EXTRATO DE TOMATE 340 G	JULIETA	SACHÊ	1200	R\$ 2,50	R\$ 3.000,00
29	FARINHA DE MANDIOCA 1000 G	EXTRA	KG	1.750	R\$ 6,00	R\$ 10.500,00
30	FARINHA DE TRIGO 1.000 G	DONA BENTA	KG	400	R\$ 5,30	R\$ 2.120,00
31	FARINHA LÁCTEA 230 G	MARATA	PCT	2.600	R\$ 4,00	R\$ 10.400,00
32	FÉCULA DE MANDIOCA - PCT 1000 G	LOPES	KG	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
33	FEIJÃO SEMPRE VERDE 1000 G	PADRÃO	KG	2.600	R\$ 6,50	R\$ 16.900,00
34	FLOCÃO DE MILHO 500 G	KI-FLOCÃO	PCT	4.500	R\$ 2,30	R\$ 10.350,00
35	GELATINA EM PÓ 30G	APTI	CX	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
36	GRANULADO CHOCOLATE 500 G	KI-KAKAU	PCT	500	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00
37	LEITE CONDENSADO 395 G	PIRACANJUBA	CX	1.000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
38	LEITE DE CÔCO 200 ML	BOM COCO	VD	1.000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
39	LEITE DESNATADO 300 G	GLORIA	LATA	3.400	R\$ 7,00	R\$ 23.800,00
40	LEITE INTEGRAL EM PÓ - PCT 200 G	PIRACANJUBA	PCT	15.500	R\$ 7,40	R\$ 114.700,00
41	MACARRÃO 500 G	GOSTOSO	PCT	5.400	R\$ 4,00	R\$ 21.600,00
42	MACARRÃO INSTANTÂNEO 80 G	YOI	PCT	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
43	MACARRÃO SÊMOLA 500 G (LASANHA)	ESTRELA	PCT	600	R\$ 2,95	R\$ 1.770,00
44	MAISENA 500 G	KIMIMO	CX	600	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
45	MARGARINA CREMOSA COM SAL POTE 250 G	PRIMOR	POTE	1.700	R\$ 4,00	R\$ 6.800,00
46	MASSA DE MILHO - PCT 500G	NORDESTINO	PCT	3.100	R\$ 1,60	R\$ 4.960,00
47	MILHO EM CONSERVAS 200 G	QUERO	LATA	1.400	R\$ 3,25	R\$ 4.550,00
48	MILHO PARA CANJICA 500 G	DONA CLARA	PCT	5.900	R\$ 2,90	R\$ 17.110,00
49	MILHO PARA PIPOCA 500 G	PULO PULO	PCT	600	R\$ 2,95	R\$ 1.770,00
50	MOÇA FIESTA C/ 380G	JUNCO	UNID	600	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
51	OLEO DE SOJA - GARRAFA 900 ML	SOYA	UNID	2.220	R\$ 10,00	R\$ 22.200,00
52	PASTA AMERICANA P/ BOLO 1.000 G	ARCOLOR	KG	200	R\$ 12,30	R\$ 2.460,00
53	PETAS 85 G EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE. ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	DONA ANA	UNID	6.800	R\$ 2,00	R\$ 13.600,00
54	PÓ PARA GELATINA -SABORES SORTIDOS 85 G	APTI	PCT	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
55	RAPADURA	IN NATURA	UNID	1.000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
56	REFRIGERANTE PET 2 LITROS	SUKITA	GF	2.500	R\$ 4,90	R\$ 12.250,00
57	SAL REFINADO - PCT 1000 G	ESTRELA	KG	900	R\$ 1,25	R\$ 1.125,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

58	SALGADINHO DE MILHO 200 G	KIKOS	UNID	400	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
59	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE 200 G	SOLARE	LATA	11.200	R\$ 4,50	R\$ 50.400,00
60	TEMPERO LÍQUIDO 500 ML	MARINAR	GF	1.300	R\$ 3,00	R\$ 3.900,00
61	VINAGRE ÁLCOOL BRANCO 500 ML	MARATA	GF	800	R\$ 2,30	R\$ 1.840,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 577.696,00 (QUINHENTOS E SETENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)						

LOTE II – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRIOS E CONGELADOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO, EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO LEITOSO COM 1000 ML DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	LONGA	LIT	7.600	R\$ 5,00	R\$ 38.000,00
2	CARNE BOVINA EM PEDAÇOS (MÚSCULO), COMPOSIÇÃO: MÁXIMA PERMITIDO DE ÁGUA -3% E DE GORDURAS-15%. REGISTRO DO SIF. EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE COM 500G DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FRIBOI	KG	3.000	R\$ 33,00	R\$ 99.000,00
3	CARNE MOÍDA CONGELADA BOVINO, COMPOSIÇÃO: MÁXIMA PERMITIDO DE ÁGUA-3% E DE GORDURAS-15%, ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, APONEVROSES, TENDÕES, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS, ETC. OBEDECENDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº83, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003 DO MAPA. REGISTRO DO SIF. EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE COM 500G DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FORTBOI	KG	3.000	R\$ 18,00	R\$ 54.000,00
4	CARNE SUÍNA TIPO BISTECA, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.	SADIA	KG	1.500	R\$ 18,95	R\$ 28.425,00
5	COXA E SOBRECORA DE FRANGO, EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE. ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO CORRENTE.	FRIATO	KG	3.500	R\$ 15,50	R\$ 54.250,00
6	FRANGO CONGELADO, COMPOSIÇÃO: MÁXIMA PERMITIDO DE ÁGUA -3% E DE GORDURAS-15%. REGISTRO DO SIF. EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE COM 500G DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FRIATO	KG	4.500	R\$ 13,00	R\$ 58.500,00
7	LINGUIÇA CALABRESA	PESEL	KG	3.000	R\$ 25,00	R\$ 75.000,00
8	PEITO DE FRANGO, COMPOSIÇÃO: MÁXIMA PERMITIDO DE ÁGUA-3% E DE GORDURAS-15%. REGISTRO DO ISF. EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE. ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FRIATO	KG	3.000	R\$ 17,95	R\$ 53.850,00
9	PESCADO CONGELADO, EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE. ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	COPACOL	KG	2.500	R\$ 11,00	R\$ 27.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

10	PRESUNTO, EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO. ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PERDIGÃO	KG	600	R\$ 24,90	R\$ 14.940,00
11	QUEIJO MUSSARELA, EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO. ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MONTE SANTO	KG	600	R\$ 33,00	R\$ 19.800,00
12	SALSICHA, EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE. ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	AVIVAR	KG	2.000	R\$ 10,50	R\$ 21.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 544.265,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)						

VALOR GLOBAL: R\$ 1.121.961,00 (HUM MILHÃO, CENTO E VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS)

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 2.1 O objeto deste contrato será executado de acordo com as necessidades da Contratante mediante a apresentação da situação fática, devidamente individualizada.
- 2.2 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da execução do objeto, correndo a cargo da CONTRATANTE exclusivamente os valores referentes ao pagamento do valor do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O valor global do contrato é de R\$ 1.121.961,00 (hum milhão, cento e vinte e um mil, novecentos e sessenta e um reais).
- 3.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de São José do Divino-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento dos produtos.
- 3.3 A nota fiscal referida acima deve apresentar os produtos fornecidos.
- 3.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.
- 3.5 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO	500 – FPM/ICMS/ARRECAÇÃO/OUTROS/FMAS/FUS 600 – CUSTEIO/EMENDA 660 – PSB/PBF
PROGRAMA DE TRABALHO	10.301.0010.2047.0000 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO 10.301.0010.2116.0000 – CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

	08.244.0017.2063.0000 – MAN. DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0017.2054.0000 – PROG. DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 04.122.0004.2005.0000 – MAN. E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA 12.361.0012.2021.0000 – ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.365.0012.2026.0000 – MAN. DA REDE DE ENSINO INFANTIL 20.605.0013.2085.0000 – APOIO E MAN. DA SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 26.782.0020.2041.0000 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS 04.122.0003.2003.0000 – FUNC. E MAN. DO GABINETE DO PREFEITO 13.392.0008.2017.0000 – APOIO AS ATIVIDADES FESTIVAS E COMEMORATIVA DO MUNICÍPIO
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá validade até 31 de dezembro de 2023, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da contratante e de acordo com o art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste contrato, cabe à contratada:

- Zelar pela fiel execução do objeto contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.
- Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação.
- Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas que dão origem ao contrato.
- O contratado se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
- Apresentar mensalmente a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço pactuado.
- Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, o esclarecimento e as informações técnicas pertinentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

- Proporcionar todas as facilidades, inclusive fornecendo os documentos necessários para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Comunicar o(a) contratado(a) sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços fornecidos, para imediata substituição;

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para o justo preço da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer à repactuação do valor contratado, na forma da Legislação.
- 8.2 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a contratada fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), que deverá retratar a variação efetiva do custo dos serviços ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993.
- 9.2 A contrata poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
- 9.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 9.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 Fica designado o servidor Milton Gomes Machado, CPF Nº 395.250.233-20, sob Portaria Nº 016 de 25 de fevereiro de 2022, como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do objeto do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
- 11.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

11.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar a CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Integra o Processo Administrativo nº 0991/2023, todas as peças e documentos que compõem o presente Contrato, inclusive a proposta do Contratado, como se aqui estivesse transcrita.

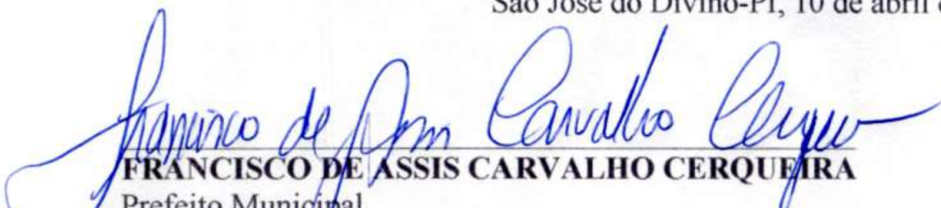
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO


14.1 Fica eleito o foro de Piracuruca, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

14.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São José do Divino-PI, 10 de abril de 2023.


FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI
CNPJ Nº 04.902.822/0001-19
Manoel Amaral de Sousa Filho
CPF Nº 577.708.753-15